



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	551	de 1995

São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 20 JUN 1995
 COMISSÃO DE ECONOMIA
 COMISSÃO DE ECONOMIA
 COMISSÃO DE ECONOMIA
 PR. LEI

PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-0551/1995

Disciplina o modo de comercialização de produtos importados tais como, gênero alimentícios e vitaminas em geral, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Todas as importadoras, localizadas no Município de São Paulo, que comercializam produtos importados, tais como, gênero alimentícios e vitaminas em geral, ficam obrigados a colocarem etiquetas adesivas fornecendo dados sobre o produto, indicando os seus ingredientes, a data de fabricação e data de validade.

Art. 2º - As etiquetas adesivas mencionadas no artigo anterior deverão ser padronizadas indicando o nome da importadora, como também o seu endereço e telefone.

Art. 3º - O descumprimento dos dispositivos desta lei, implicará ao infrator imposição de multa no valor de 30 (trinta) UFMs (Unidade Fiscal do Município), sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará, e o produto deverá ser retirado de circulação.

SEÇÃO DE REVISÃO
 20 JUN 1995
 -57.12-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
no	551	de 1990

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Hadih Mutran
HADIH MUTRAN
Vereador



Câmara Municipal de

Folha no.	03	de proc.
no.	551	de 03

São Paulo

JUSTIFICATIVA

É comum localizarmos nas prateleiras dos supermercados e no comércio em geral, produtos importados que não fornecem dados precisos ao consumidor.

Em muitos destes produtos, na parte que está escrito em inglês, é comum encontrarmos a palavra diet, mas na verdade, em sua composição não existe nenhum ingrediente que seja dietético.

Desta forma, para proteger o consumidor contra a falta de informação, como também resguardar a saúde dos munícipes, a iniciativa em tela, vem de encontro com o problema, apresentando uma solução prática para tal impasse.

Portanto, por ser matéria de grande relevância social, solicito de nossos Ilustres Pares, a imediata aprovação deste projeto.